- a) Prefeito Municipal
- b) Diretor do SERM;
- c) Um representante do Comércio;
- d) Um representante da agricultura e pecuária ;
- e) Um representante da Indústira.
- § 1º- O Prefeito Municipal será Presidente do Conselho Rodoviário Municipal e os membros mencionados nas alíneas C.D.E. serão anualmente escolhidos e nomeados pelo Chege do Executivo do Municipio entre pessoas idôneas e de reconhecida respeitabilidade como representantes das respectivas classes.
- § 2º- OS MEMBROS DO CONSELHO RODOVIÁRITO NADA PERCEBEM PE-LO SIERCICIO DESSAS FUNÇÕES QUE SERÁ CONSIDERADO SERVIÇO RELEVAN te e perderão os seus mandatos no CONSELHO caso venham a faltar, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou a cinco interpoladas.

Artigo 5º- O Diretor do SERH terá as seguintes atribuições:

- a) dirigir e fiscalisar a execução dos programas de trabalho;
- providenciar os estudos e projetos das estradas municipais e suas obras de arte;
- c) elaborar e submeter ao Conselho Rdoviário Municipal, os programas e orçamentos anuais de trabalho, acompanhados dos respectivos estudos técnicos e económicos;
- d) apôr o seu visto em tôdas as contas e fôlhas de pagamento de serviços, fornecimentos e de pessoal do SERU antes que o Prefeito Hunicipal ordene o seu pagamento;
- e) submeter, devidamente informados, ao conhecimento e deliberação do CONSELHO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, quaisquer outros assuntos de competência dêste;
- f) participar do Conselho Rodoviário Nunicipal, sem direito a voto em assuntos referentes às presta ções de contas do SERM e irregularidades de sua respônsabilidade e bem assim exercer outras agribuições que lhe forem cometidas pelo Regimento Interno.

Artigo 6º- Ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal de Caconde, os cargos em comissão de "DIRETOR DO SERH" e "CHE FE DE SECÇÃO ADHINISTRATIVA", todos de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, com vencimentos respectivos.

§ 12-0 "DIRETOR DO SERM" deverá possuir um dos seguin tes titulos: engenheiro, agrimensor ou topógrafo.

§ 29- Para "CHEBE DE SECÇÃO ADMINISTRATIVA" deverá ser designado um servidor do atual quadro da Prefeitura Municipal, con - tanto que satisfaça as exigências do cargo.

Artigo 7º- A Lei Orçamentária do municipio de Caconde destinará, integralmente, à construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas ecaminhos municipais, e suas obras de - arte, os seguintes recursos:

- a) As quotas que lhe cabem do Fundo Rodoviário Nacional e do Auxílio Rodoviário Estadual;
- b) dotação orçamentária municipal nunca inferior a 5% da sua receita tributária;